

## Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

## LEI Nº 299/93

Reajusta a Remuneração dos Servidores Municipais e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Esta do do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI:

Art. 1º - É concedido ao servidor público municipal o reajuste de remuneração na ordem de 20% (vinte por cento) aplicado sobre os valores constantes da folha de pagamento do mês de julho do corrente exercício, a título de antecipação salarial.

Art. 2º - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do Salário -família instituído pelo art. 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jaguaré.

Art. 3º - Para fazer face ao aumento da despesa decorrente da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto e se necessário, as dotações próprias constantes do Orçamento Vigen te.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primei-ro) de agosto de mil novecentos e noventa e três (1993).

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil no

1 A A



## Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 299/93

02

vecentos e noventa e três (1993).

ALAIDES MARIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Matuzalem Raymundo Dazzi

Assessor do Gabinete